Projeto de lei PM 44/91
CM 221/91

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL - S. S. 1/2

LEI nº

Atualiza os percentuais do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU - para o exercício de 1992.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica fixado para o exercício de 1992, em 433% (quatrocentos e trinta e três por cento), o índice de atualização dos valores correspondentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU - praticados no exercício de 1991, incidente sobre edificações.

Art. 2º - Fica fixado para o exercício de 1992, em 433% (quatrocentos e trinta e três por cento), o índice de atualização dos valores correspondentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU - praticados no exercício de 1992, incidente sobre terrenos baldios.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL - S. Sebastião do Caí - RS
212

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O anexo projeto de lei autoriza o Executivo Municipal a reajustar em 433% o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU - para o exercício de 1992.

Este índice reflete a inflação ocorrida no período de janeiro a dezembro, medida pela TR.

O IPTU poderá ser pago até 30 de maio em cota única. Para os bons pagadores e que desejarem pagar o imposto em cota única, o desconto será de 20%. Os 10% instituidos pelo Código Tributário e mais 10% instituídos por recente lei aprovada por esta Câmara.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal